



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



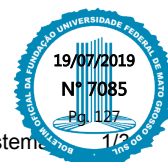
EDITAL PROECE Nº 149, DE 15 DE JULHO DE 2019

Divulgação Quinzenal das Propostas Aprovadas no âmbito do Edital EXT/2019

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (Proece), torna público o resultado quinzenal das propostas de Ações de Extensão que, tendo sido recomendadas pelas respectivas Unidades e enquadradas pela equipe da Cex/Proece, passaram pela avaliação de mérito e relevância social, via consultores *ad hoc*, e foram aprovadas, consoante às orientações e procedimentos dispostos no Edital Proece nº 150, de 28 de dezembro de 2018 (EXT/2019).

1. PROPOSTAS APROVADAS

UNIDADE	PESQUISADOR	ÁREA TEMÁTICA PRIMÁRIA	TÍTULO DO PROJETO	PROTOCOLO	MÉDIA FINAL
CPAQ	Juliana Alves de Souza	Educação	Olhar 90: Acolhimento	66.948	7,51
CPTL	Edirlei Machado dos Santos	Saúde	Prevenção de Incapacidades e Avaliação Neurológica Simplificada entre Enfermeiros da Atenção Básica	66.730	7,62
CPTL	Paulo Fioravante Giaretta	Educação	IV SPPEI Seminário Nacional de Pesquisas e Práticas na Educação da Infância	66.881	7,61
FAALC	Marta Banducci Rahe	Educação	PROJELE: Projeto de Extensão - Curso de Línguas Estrangeiras	67.212	8,92



2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Os coordenadores das propostas aprovadas deverão encaminhar à Cex/Proece, via Sistema Eletrônico de Informação – SEI/UFMS (<https://sei.ufms.br>) e no prazo de 15 dias, o processo instruído com os seguintes documentos:

2.1.1. Detalhamento da Proposta de Ação de Extensão;

2.1.2. Parecer da Comissão Setorial de Extensão da Unidade Proponente;

2.1.3. Manifestação favorável (resolução) do Conselho da Unidade Proponente;

2.1.4. Resolução de homologação da resolução emitida *ad referendum*, se for o caso;

2.1.5. Arquivo PDF da proposta aprovada no Sigproj

2.1.6. Termo de Ciência e Compromisso assinado pelo Coordenador.

2.2. As propostas aprovadas pelo presente Edital somente serão reconhecidas pela UFMS quando tiverem sido formal e oficialmente recomendadas pela CEX/Proece no Sigproj, mediante atendimento ao disposto no item anterior.

2.3. A execução da Ação de Extensão deverá seguir os trâmites previstos nas Normas Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS, inclusive e especialmente com relação à arrecadação e execução de recursos de terceiros.

2.3.1. A entrada e a execução de recursos financeiros para o desenvolvimento das Ações de Extensão, advindos de convênios, contratos, descentralização de crédito, termos de cooperação e congêneres, deverão seguir as normas vigentes da UFMS com prévia orientação da Agência de Desenvolvimento, Inovação e Relações Internacionais (Aginova) e sujeita à aprovação do correspondente Plano de Trabalho, a ser elaborado pelo coordenador da Ação de Extensão em estreita consonância com a Ação de Extensão aprovada.

2.3.2. A arrecadação de recursos financeiros via Conta Única (GRU) ficará condicionada à apresentação, pelo coordenador da Ação de Extensão, da Solicitação de Abertura de GRU, no mesmo processo da Ação de Extensão no SEI/UFMS, encaminhada à CEX/Proece, sendo a execução financeira devendo ser solicitada, igualmente no mesmo processo.

2.4. O processo instruído consoante ao disposto no item 2.1 do presente Edital deverá ser tramitado pelo coordenador e pela Unidade em todos os atos e comunicações internas que se fizerem necessários durante a execução da Ação de Extensão, podendo ser pleiteadas:

2.4.1. A utilização episódica e esporádica dos espaços físicos da UFMS para o desenvolvimento das atividades extensionistas, compreendendo o conjunto de auditórios, anfiteatros, teatros, espaços esportivos, salas de aula e laboratórios, bem como o conjunto de materiais, equipamentos e mobiliários do patrimônio vinculado ao espaço físico utilizado, nos termos da Resolução nº CD 134, de 25 de julho de 2017.

2.4.2. A confecção de arte para divulgação em mídias sociais, bem como serviços gráficos que, havendo disponibilidade institucional, poderão ser atendidos.

2.4.2.1. A solicitação de arte deverá ser encaminhada à CEX/Proece, com uma antecedência mínima de vinte dias, via Formulário de Solicitação de Arte - DIPVI disponível no SEI/UFMS.

2.5. Todos os coordenadores das Ações de Extensão apoiadas por este Edital deverão enviar relatório (parcial ou final) por meio do Sigproj, até o dia 15 de dezembro de cada ano de vigência.

2.6. Toda divulgação e publicação resultante da Ação de Extensão deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da UFMS.





Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira, Pró-Reitor(a)**, em 17/07/2019, às 14:18, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1363009** e o código CRC **C66B4F8F**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.050851/2018-78

SEI nº 1363009

